

CONTRATO

Contrato nº 04381 2021 – SMS

Processo nº P122383/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-ME**, com sede no município de Tianguá, Estado do Ceará Av. Enf. Jose Evangelista de Vasconcelos, Nº 594, E-mail: ditimarlicit@hotmail.com Telefone: (88) 9.9208-8662 / (88) 2133-0242 CEP: 62320-000 inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO** portador da Carteira de Identidade nº 98028028881 SSP-CE e do CPF nº 070.863.343-91 residente do município de Tianguá-CE, Av. Lair Félix Nunes S/N CEP: 62.320-000 têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 099/2020**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 099/2020**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente (Papel A-4), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.





CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 21.560,00** (Vinte e um mil e quinhentos e sessenta reais).

Item	UNID	Quant.	Descrição	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
2	CAIXA	140	PAPEL ALCALINO A4, GRAMATURA DE 75G / M ² , DIMENSÕES 210 X 297 MM, ALTA ALVURA, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 10 RESMAS.	COPIMAX	R\$ 154,00	R\$ 21.560,00

5.2. O preço é fixo e irrevogável

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.302.0073.2376.33.90.30.00.1290000000
 0701.10.302.0073.2376.33.90.30.00.12110000.00
 0701.10.122.0073.1360.33.90.30.00.12142100.00
 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.22140000.00
 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1214.0000.00
 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1211.0000.00
 0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1214.0000.00
 0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1211.0000.00

DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
 FILHO:035628720001
 31

Assinado de forma digital por
 DITIMAR DE OLIVEIRA
 VASCONCELOS
 FILHO:03562872000131
 Dados: 2021.05.05 15:10:19
 -03'00'

0701.10.301.0073.2418.33903000.1214210000
0701.10.301.0073.2418.33903000.2214210000

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais indicados pelos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral, conforme anexo A do termo de referência do edital, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda à sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.



DITIMAR DE OLIVEIRA
VASCONCELOS
FILHO:03562872000131

Assinado de forma digital por
DITIMAR DE OLIVEIRA
VASCONCELOS
FILHO:03562872000131
Dados: 2021.05.05 15:10:37 -03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à sua expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

DITIMAR DE OLIVEIRA
VASCONCELOS
FILHO:03562872000131

Assinado de forma digital por
DITIMAR DE OLIVEIRA
VASCONCELOS
FILHO:03562872000131
Dados: 2021.05.05 15:10:55 -03'00'

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Raquel Miranda de Vasconcelos**, Gerente da Célula de Logística, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

DITIMAR DE OLIVEIRA
VASCONCELOS
FILHO:03562872000131

Assinado de forma digital por
DITIMAR DE OLIVEIRA
VASCONCELOS
FILHO:03562872000131
Dados: 2021.05.05 15:11:49 -03'00'



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

DITIMAR DE OLIVEIRA
VASCONCELOS
FILHO:03562872000131
Assinado de forma digital por
DITIMAR DE OLIVEIRA
VASCONCELOS
FILHO:03562872000131
Dados: 2021.05.05 15:12:17 -03'00'



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 17 de Maio de 2021.



REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE


DITIMAR DE OLIVEIRA
VASCONCELOS
FILHO:035628720001
31

Assinado de forma digital
por DITIMAR DE OLIVEIRA
VASCONCELOS
FILHO:03562872000131
Dados: 2021.05.05 15:12:35
-03'00"

DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO
CPF: 070.863.343-91
CONTRATADO(A)

Testemunhas:


1.


CPF: 059.207.373-06

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

2.


CPF: 097.750.063-02


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 10/05/2021 16:00:24 BRT
Versão do software 2.6.2
Nome do arquivo DITIMAR_PE099_2020_PAPEL_A4_ED.pdf

▼ Assinatura por CN=DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO:03562872000131, OU=Certificado PJ A3, OU=Certificado Digital, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Atributos obrigatórios Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO:03562872000131, OU=Certificado PJ A3, OU=Certificado Digital, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Atributos obrigatórios Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO:03562872000131, OU=Certificado PJ A3, OU=Certificado Digital, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Atributos obrigatórios Aprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO:03562872000131, OU=Certificado PJ A3, OU=Certificado Digital, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO:03562872000131, OU=Certificado PJ A3, OU=Certificado Digital, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO:03562872000131, OU=Certificado PJ A3, OU=Certificado Digital, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO:03562872000131, OU=Certificado PJ A3, OU=Certificado Digital, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Cifra assimétrica
Resumo criptográfico
Atributos obrigatórios

Aprovada
Correto
Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 2316/2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 - ESCOLA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES - PROCESSO Nº P136451/2021 - CONTRATANTE: Escola José Ermírio de Moraes. CONTRATADA: Empresa G.C. PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.221.555/0001-14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e a Cotação Eletrônica nº 2021/02808. DO OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Escola José Ermírio de Moraes. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Benedita Prado Linhares, Secretária da Escola José Ermírio de Moraes. DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Francisca Susana Fernandes Linhares - CONTRATANTE e Gisnaldo Cavalcante Prado - CONTRATADO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0137/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: ABASTECE COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. CNPJ: 13.298.511/0001-83. OBJETO: Constitui objeto deste contrato as aquisições de material de limpeza e produtos de higienização II, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 114/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 2.0073.2376 .33.90.30.00. 1290000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33.90.30.00. 1211000000; 0701.10.122.0073.1360 .33.90.30.00. 12142100.00; 0701.10.30 1.0072.2283 .33.90.30.00. 22140000.00; 0701.10.30 1.0072.2283 .33.90.30.00. 1214.0000.00; 0701.10.30 1.0072.2283 .33.90.30.00. 1211.0000.00; 0701.10.30 2.0072.2316 .33.90.30.00. 1214.0000.00; 0701.10.30 2.0072.2316 .33.90.30.00. 1211.0000.00; 0701.10.30 1.0073.2418 .33903000. 1214210000; 0701.10.30 1.0073.2418 .33903000. 2214210000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Francisco Araújo Lima Filho. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0138/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-ME. CNPJ: 03.562.872/0001-31. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente (Papel A-4), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 099/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 21.560,00 (Vinte e um mil e quinhentos e sessenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 2.0073.2376 .33.90.30.00. 1290000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33.90.30.00. 1211000000; 0701.10.122.0073.1360 .33.90.30.00. 12142100.00; 0701.10.30 1.0072.2283 .33.90.30.00. 22140000.00; 0701.10.30 1.0072.2283 .33.90.30.00. 1214.0000.00; 0701.10.30 1.0072.2283 .33.90.30.00. 1211.0000.00; 0701.10.30 2.0072.2316 .33.90.30.00. 1214.0000.00; 0701.10.30 2.0072.2316 .33.90.30.00. 1211.0000.00; 0701.10.30 1.0073.2418 .33903000. 1214210000; 0701.10.30 1.0073.2418 .33903000. 2214210000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0139/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: A D S QUEIROZ-EPP. CNPJ: 34.590.793/0001-68. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente (Papel A-4), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 099/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 58.356,00 (Cinquenta e oito mil e trezentos e cinquenta e seis reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 2.0073.2376 .33.90.30.00. 1290000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33.90.30.00. 1211000000; 0701.10.122.0073.1360 .33.90.30.00. 12142100.00; 0701.10.30 1.0072.2283 .33.90.30.00. 22140000.00; 0701.10.30 1.0072.2283 .33.90.30.00. 1214.0000.00; 0701.10.30 1.0072.2283 .33.90.30.00. 1211.0000.00; 0701.10.30 2.0072.2316 .33.90.30.00. 1214.0000.00; 0701.10.30 2.0072.2316 .33.90.30.00. 1211.0000.00; 0701.10.30 1.0073.2418 .33903000. 1214210000; 0701.10.30 1.0073.2418 .33903000. 2214210000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Alleson da Silva Queiroz. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0066/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP. CNPJ: 34.770.156/0001-73. OBJETO: Apostilar o contrato nº 0066/2021-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 138/2020, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na cláusula sétima, item 7.1, que passará a ter 0701.10.30 3.0073.2290 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 3.0073.2290 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 5.0072.2307 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 6.0074.2317 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 6.0074.2317 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 6.0074.2317 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 1.0073.2322 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 1.0073.2322 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 1.0073.2325 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 1.0073.2325 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1220000002; 0701.10.122.0072.2379 .33903000. 1211000000; 0701.10.122.0072.2381 .33903000. 1211000000; 0701.10.122.0072.2382 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2387 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2387 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 4.0074.2388 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 4.0074.2388 .33903000. 1211000000. Conforme o processo nº P149493/2021. DATA: 17 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Aparecido Bernardineli. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0067/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: RAPHAEL SILVA ARAUJO-ME. CNPJ: 24.884.690/0001-57. OBJETO: Apostilar o contrato nº 0067/2021-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 138/2020, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na cláusula sétima, item 7.1, que passará a ter 0701.10.30 3.0073.2290 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 3.0073.2290 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 5.0072.2307 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 5.0072.2307 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 6.0074.2317 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 6.0074.2317 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 1.0073.2322 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 1.0073.2322 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 1.0073.2325 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 1.0073.2325 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1220000002; 0701.10.122.0072.2379 .33903000. 1211000000; 0701.10.122.0072.2381 .33903000. 1211000000; 0701.10.122.0072.2382 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2387 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2387 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 4.0074.2388 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 4.0074.2388 .33903000. 1211000000. Conforme o processo nº P149493/2021. DATA: 17 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Raphael Silva Araújo. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

nº 07.560.261/0001-05, representada por seu sócio o Sr. Savio Diógenes Pinheiro, portador do CPF nº. 173.748.043-34 no VALOR GLOBAL de R\$ 925.000,00 (Novecentos e Vinte e Cinco Mil Reais) e a empresa ECO-TEC AMBIENTAL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI - EPP com Endereço à Rua 3150, Nº 361, Complemento: Sala, Centro inscrito no CNPJ sob o nº 28.344.495/0001-95, representada por sua Titular a Sra. Odineia Ferreira Soares, portador do CPF nº. 842.898.991-53, no VALOR GLOBAL de R\$ 99.620,00 (Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Vinte Reais) do OBJETO do Pregão Eletrônico Nº 001.29.04.2021-SEMA, que tem por finalidade a Aquisição de equipamentos diversos, destinados a melhorar a gestão de resíduos sólidos, de acordo com o Convênio Nº 017/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Russas e o Ministério do Meio Ambiente - MMA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços das CONTRATADAS.

Russas-CE, 17 de Maio de 2021.
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021 TP

O Presidente da Prefeitura Municipal de Russas-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 02 de Junho de 2021 às 08h no Centro Vocacional Tecnológico (CVT), localizado na Travessa Pedro Araújo, S/Nº, bairro Ypiranga, Russas, Ceará, estará realizando Licitação, na Modalidade Tomada de Preços Nº 002/2021 TP, cujo Objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação em paralelepípedo e calçadas em piso intertravado na sede dos Distritos e diversas Ruas do Município de Russas/CE, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa João Nogueira da Costa, Nº 01, Centro, Russas, Ceará, no horário de 08h às 12h.

Russas-CE, 17 de Maio de 2021.
RODOLPHO ARAÚJO DE MORAIS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO

AVISO DE ALTERAÇÃO

Alteração da Tomada de Preços Nº 07.05.001/2021-PMS, publicado no DOU do dia 12/05/2021, pág. 189, Seção 3. Objeto: contratação de empresa para serviços complementares de reforma e de urbanização do Hospital Severino Miguel de Barros - 4ª Etapa, conforme Projeto Básico e orçamento em anexo. Pelos termos da alteração, que hora se pública, altera-se o item 17.1 do edital - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte Dotação Orçamentária nº 0701.10.302.0030.1.004 e Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, com recursos próprios e/ou transferidos, consignados no orçamento para o exercício financeiro de 2021. Permanecendo inalteradas as demais instruções do referido edital.

Saboeiro-CE, 17 de maio de 2021.
MARIA IRANILDA LEITE
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0136/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDÚSTRIAS NE LTDA. CNPJ: 24.380.578/0032-85. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de oxigênio líquido, com fornecimento de tanques criogênicos (em regime de comodato) e demais equipamentos, para atender os pacientes internados no Hospital Doutor Estevam e no Hospital de Campanha Doutor Francisco Alves, envolvidos no tratamento e combate da COVID-19, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 033/2021. Valor Global: R\$ 1.421.000,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte e um mil reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contado a partir da emissão da Ordem de Compra/Serviço. Data da Assinatura: 14 de maio de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Alexandre Cesar Andrade de Oliveira e o Sr. José Luiz Cardoso Junior. Data: 14 de maio de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 137/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0137/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ABASTECE COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. CNPJ: 13.298.511/0001-83. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato as Aquisições de material de limpeza e produtos de higienização II, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 114/2020. Valor Global: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 17 de maio de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Francisco Araújo Lima Filho. Data: 17 de maio de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 139/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0139/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: A D S QUEIROZ-EPP. CNPJ: 34.590.793/0001-68. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material de expediente (Papel A-4), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 099/2020. Valor Global: R\$ 58.356,00 (Cinquenta e oito mil e trezentos e cinquenta e seis reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 17 de maio de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Alleson da Silva Queiroz. Data: 17 de maio de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 138/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0138/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-ME. CNPJ: 03.562.872/0001-31. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material de expediente (Papel A-4), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 099/2020. Valor Global: R\$ 21.560,00 (Vinte e um mil e quinhentos e sessenta reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 17 de maio de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Data: 17 de maio de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 872640)

Central de Licitações. Data de Abertura: 31/05/2021 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de materiais e insumos de laboratório destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P149888/2021, Edital do Pregão Eletrônico Nº 058/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 872640). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 17 de Maio de 2021.
JORGE LUIZ DE SOUZA FERREIRA JÚNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2021.04.07.001F

A Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE, torna público a Revogação da licitação, na modalidade Concorrência, autuada sob o nº 2021.04.07.001F, cujo objeto é a Contratação de Prestação de Serviços de coleta, transporte de resíduos domiciliares, comerciais, resíduos vegetais, construção, varrição, capinação e pintura de meio fio de vias urbanas na sede e distritos e vilas, conforme anexo das localidades - todas no Município de Tarrafas/CE. Tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 18 de maio de 2021, às 08h. O cancelamento justifica-se pela mudança na equipe técnica na área de Engenharia Civil da Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE, que necessita melhor avaliar os detalhes dos serviços e seu consequente acompanhamento e fiscalização na execução. Melhores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, nos dias e horários de funcionamento da Prefeitura, ou através do telefone (0XX88) 3549.1020.

Tarrafas/CE, 17 de maio de 2021.
ANTÔNIO VIEIRA IZIDÓRIO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021 - SEADM

A Prefeitura Municipal de Tianguá-CE torna público o adiamento "sine die" do Pregão supra, ID nº 870181, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução web para gerenciamento, controle e automatização das operações de consignação no âmbito da folha de pagamentos da Prefeitura de Tianguá - PMT, assim como da margem consignável dos servidores, acessível a partir de qualquer ponto com acesso à internet e com disponibilidade de 24x7, para análise e resposta aos pedidos de esclarecimentos e impugnações e eventuais adequações.

Tianguá-CE, 17 de maio de 2021.
DEID JÚNIOR DO NASCIMENTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Uruoca, através da CPL, torna público o presente Aviso de Revogação da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012001.2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URUOCA/CE. Cumprir esclarecer que por razões de estrito atendimento ao interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade e com fundamento no Art. 49 da Lei nº. 8.666/93, o presente certame encontra-se REVOGADO pelas autoridades competentes. Demais informações: pmlicitacao@hotmail.com.

Uruoca-CE, 17 de maio de 2021.
SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.
CONTRATADO: CONSTRUCTION PERSON LTDA ME
OBJETO: contratação de uma empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a construção de um galpão para comercialização de produtos agropecuários - conforme Contrato 0330925-56 - Convênio nº 741189/2010 - MAPA / PROG.PRODESA - APOIO DESENVOLVIMENTO SET. AGROP-INF-EST/SER DO SETOR AGROPECUÁRIO, no Distrito de Governador Lacerda de Aguiar, neste Município, mediante as condições estabelecidas neste instrumento, bem como edital do procedimento licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 001/2021 e seus anexos que fazem parte integrante deste Contrato.
VALOR: Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 222.066,48 (duzentos e vinte e dois mil, sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), de acordo com a proposta comercial;
VIGÊNCIA. O prazo para execução da obra fica fixado em quatro (04) meses, contado a partir da emissão da "Ordem de Serviço" expedida pelo Contratante, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 055/2020, de 30 de novembro de 2020. ASSINATURA: 11 de maio de 2020. ABRÃO LINCON ELIZEU, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - CONTRATANTE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.
CONTRATADO: CONSTRUCTION PERSON LTDA ME
OBJETO: contratação de uma empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a construção de um galpão para comercialização de produtos agropecuários - conforme Contrato 0330925-56 - Convênio nº 741189/2010 - MAPA / PROG.PRODESA - APOIO DESENVOLVIMENTO SET. AGROP-INF-EST/SER DO SETOR AGROPECUÁRIO, no Distrito de Governador Lacerda de Aguiar, neste Município, mediante as condições estabelecidas neste instrumento, bem como edital do procedimento licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 001/2021 e seus anexos que fazem parte integrante deste Contrato.
VALOR: Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 222.066,48 (duzentos e vinte e dois mil, sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), de acordo com a proposta comercial;
VIGÊNCIA. O prazo para execução da obra fica fixado em quatro (04) meses, contado a partir da emissão da "Ordem de Serviço" expedida pelo Contratante, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 055/2020, de 30 de novembro de 2020. ASSINATURA: 11 de maio de 2020. ABRÃO LINCON ELIZEU, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - CONTRATANTE.

